



## LEI Nº 2.907/2013

**Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Arapiraca e adota providências correlatas.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** O subsídio mensal de Secretário do Município de Arapiraca, DS -1, fica fixado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

**§ 1º** O subsídio de que trata o caput, fica fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

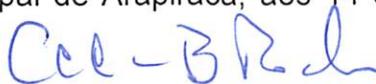
**§ 2º** O disposto neste artigo, aplica-se automaticamente aos cargos de Procurador Geral do Município, de Controlador Geral do Município, Assessor de Imprensa ou cargo equivalente e Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser alterado, através de lei específica, sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Vigente e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2013.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2013.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo